

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		IA
PROCESSO	FOLHA	
4098	12	7/12



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 72/2018

Processo: 4098/2018

Autor: Max da Mata

Ementa: "Denomina "Escadaria Alice Freire de Santana" o logradouro localizado no bairro Santo Antônio em Vitória."

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador **Max da Mata**, o projeto de Lei em epígrafe "**denomina "Escadaria Alice Freire de Santana" o logradouro localizado no bairro Santo Antônio em Vitória**", tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 24 de abril 2018, as fls. 01/05 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que o Projeto tem o objetivo de homenagear a Senhora Alice Freire de Santana, que foi moradora da comunidade por mais de 30 anos, contribuindo para o desenvolvimento do bairro e o crescimento do mesmo.

Além disso, o nobre vereador justifica a necessidade da denominação a fim de que os moradores da localidade citada possam ter direito a várias benfeitorias, dentre elas, receberem correspondências em suas residências, receberem compras de supermercados, farmácias, outros estabelecimentos e órgãos públicos.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940



público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe denomina "Escadaria Alice Freire de Santana" o logradouro localizado no bairro Santo Antônio em Vitória.

O Vereador alega que o projeto tem o objetivo de homenagear a Senhora Alice Freire de Santana, que foi moradora da comunidade por mais de 30 anos, contribuindo para o desenvolvimento do bairro e o crescimento do mesmo.

Além disso, o nobre vereador justifica a necessidade da denominação a fim de que os moradores da localidade citada possam ter direito a várias benfeitorias, dentre elas, receberem correspondências em suas residências, receberem compras de supermercados, farmácias, outros estabelecimentos e órgãos públicos.

Conforme se observa no ofício n. 536/2018 – SEDEC/GAB, restou confirmado que o logradouro existe e que não possui denominação para o mesmo, sugerindo ainda a alteração da redação do Art. 1º por motivos técnicos.

Neste sentido, observados os requisitos para instrução do projeto, não vislumbramos impedimentos para que o logradouro seja denominado conforme objetiva o Projeto, ressaltando a emenda modificativa sugerida.

Outrossim, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei orgânica municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

III - VOTO

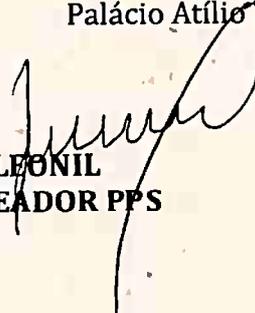
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o não atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do **Projeto em análise, observada a emenda modificativa que segue em anexo.**

É o parecer.

Palácio Atilio Vivácqua, 21 de agosto de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 222, III, DO REGIMENTO INTERNO

“FICA MODIFICADO O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 72/2018”

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei nº 72/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado **Escadaria Alice Freire de Santana** o logradouro público com início na Avenida Santo Antônio (ponto de coordenadas UTM E= 358.342,681 e N= 7.752.847,379) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.326,447 e N= 7.752.845,546), no Bairro Mário Cypreste”.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de agosto de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS



JUSTIFICATIVA

A referida modificação no Art. 1º se faz necessária para fins de adequar tecnicamente as coordenadas do logradouro que se pretende denominar.

Palácio Afílio Vivacqua, 21 de agosto de 2018.


LEONIL
VEREADOR PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

Matéria : Projeto de Lei nº 72/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	DATA
4098	16	[assinatura]

Reunião : Comissão de Justiça 3008
 Data : 30/08/2018 - 15:38:54 às 15:39:37
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

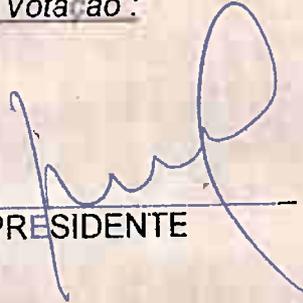
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:39:13
30	Leonil	PPS	Sim	15:39:17
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:39:25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:39:14
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:39:20

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

TOTAL 5



 PRESIDENTE

 SECRETARIO

